



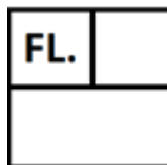
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Federal e Municipal correspondente, em especial ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços, destinadas ao transporte escolar de alunos com necessidades especiais (AEE) e de pacientes em tratamento fisioterapêutico, rural e urbano/ linhas fixas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

O presente processo somente será utilizado quando houver algum problema (impedimento operacional) com os veículos de propriedade do Município de forma que, mesmo ocorrendo imprevistos, como quebra ou defeito nos veículos do Município, não haja “solução de continuidade” com a prestação de serviços”.

O serviço deverá ser executado em forma de substituir os veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, em caso de alguma impossibilidade dos mesmos em realizar o transporte dos alunos para que nenhum aluno seja prejudicado do decorrer do ano letivo e da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à pessoas que necessitam de tratamento fisioterapêutico.

Oferecer transporte adaptado assegura que os alunos com deficiência tenham o mesmo direito à educação que os demais colegas, sem obstáculos relacionados à mobilidade. No Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem o direito de acessibilidade e inclusão, tornando obrigatória a oferta de transporte escolar acessível, e garante também o direito à acessibilidade em serviços públicos, incluindo o transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para pessoas que necessitam de tratamento fisioterapêutico é fundamental para garantir acesso contínuo aos cuidados de saúde e promover a qualidade de vida. Garantir esse transporte é uma obrigação legal e ética.

Veículos adaptados são projetados com sistemas de segurança específicos, como cintos de segurança e plataformas elevatórias, garantindo que os alunos portadores de necessidades especiais e pacientes em tratamento fisioterapêutico possam se locomover com segurança. A disponibilidade de transporte adequado contribui para a autoestima e a dignidade permitindo que eles participem plenamente da vida escolar dos alunos e dos pacientes em tratamento, eliminar barreiras físicas e sociais, facilitando o deslocamento diário e evitando que os alunos falem às aulas por falta de acessibilidade, interrupção de tratamentos fisioterapêuticos resultando em agravamento de condições de saúde, perda de mobilidade e até incapacidades permanentes dos pacientes. Promover um ambiente inclusivo beneficia não apenas os alunos com deficiência, mas toda a comunidade escolar, incentivando valores de respeito e diversidade e possibilita uma participação ativa na sociedade, promovendo uma vida mais digna e inclusiva. Isso impacta diretamente a saúde mental e o bem-estar dos usuários.

A oferta de transporte adaptado não deve ser encarada apenas como uma obrigação legal, mas como um compromisso com a justiça social e a construção de um ambiente educacional mais igualitário, acolhedor e no acesso aos cuidados de saúde, beneficiando especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

PMA:

Ficha:448/2024- Outros Serv. Terc. pessoa Jurídica

1.500.000.1001- 25%

1.540.000.0000- FUNDEB

1.550.000.0000- QESE

1.553.000.0000- PNATE

1.576.000.0000- PTE

FMS:

Ficha 20/2024- Outros Serv. Terc. pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoocultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



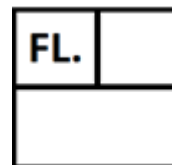
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



10.122.0003.2.096

5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Educação.

6. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente projeto básico, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no ETP e no Termo de Referência.

7. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas/planilha GEIPOT constantes deste projeto o valor global R\$ R\$5.984.020,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e vinte reais), sendo o valor de R\$4.529.020,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil e vinte reais) para a Secretaria Municipal de Educação e o valor de R\$1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde.

8. CONDIÇÃO ESPECIAL:

8.1.O serviço será realizado de forma eventual e parcelada.

8.2.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso conforme está previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 17 de Dezembro de 2024.

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



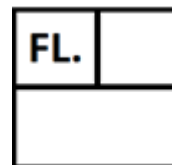
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO:

Registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços, destinadas ao transporte escolar de alunos com necessidades especiais (AEE) e de pacientes em tratamento fisioterapêutico, rural e urbano/ linhas fixas.

2. EXECUÇÃO:

2.1. O serviço somente será executado caso haja problemas como defeitos com os veículos de propriedade do Município.

2.1.1. Será destinado para atender situações eventuais do transporte escolar e de pacientes em tratamento fisioterapêutico o objetivo é atender as linhas, rural e urbano, em que o veículo esteja em manutenção ou impossibilitado de transitar por qualquer outro motivo.

2.1.2. Esta substituição ocorrerá sem período determinado, com a predominância do transporte por áreas rurais não pavimentadas, será ocasional e sem percurso determinado.

2.2. O Setor de Compras irá enviar uma Autorização de Fornecimento para o detentor da ata, informando qual a rota, horários e veículo que deverá prestar o serviço.

2.3. O prazo para início da prestação de serviço é de 24 horas, e será apenas pelo período necessário, para que o veículo do Município volte a rodar.

2.4. Os itens referentes aos veículos COM MOTORISTA serão utilizados em casos de ausência justificada do motorista no quadro efetivo do Município, em caso de aumento na demanda de linhas extras e/ou aumento de linha efetiva.

2.5. O serviço deverá estar incluso manutenção e abastecimento dos veículos.

2.6. Os Veículos deverão ter no máximo 15 anos da data da fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme Decreto Municipal nº3.498 de 20 de outubro de 2023.

2.7. Condições de execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.7.1. Início da execução: A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 dias após a assinatura da Ata.

2.7.2. Descrição dos serviços: A detentora da ata deverá fornecer veículos e profissionais capacitados para a execução das rotas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.8. Local e horário da prestação dos serviços

2.8.1. Local: As rotas de transporte cobrirão tanto áreas urbanas quanto rurais do município de Alfenas.

2.8.2. Horário: Os serviços deverão ser prestados nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos períodos matutino e vespertino. Eventuais alterações nos horários das rotas deverão ser comunicadas e aprovadas previamente pela Secretaria.

2.9. Rotinas a serem cumpridas A execução observará as seguintes rotinas:

2.9.1. Planejamento de Rotas: A detentora da Ata deverá elaborar e submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o planejamento das rotas, garantindo a otimização do percurso e a segurança dos alunos.

2.9.2. Monitoramento: Implementação de sistemas de monitoramento para assegurar a pontualidade e a segurança durante o transporte.

2.9.3. Relatórios: Apresentação de relatórios mensais detalhando a execução dos serviços, incluindo quilometragem percorrida por meio de GPS, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.

2.10. Materiais a serem disponibilizados Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata deverá disponibilizar:

2.10.1. Veículos: Ônibus, micro-ônibus e vans todos adaptados conforme especificações técnicas descritas.

2.10.2. Equipamentos de Segurança: Itens obrigatórios de segurança para os veículos e profissionais, conforme regulamentação vigente.

2.10.3. Ferramentas de Manutenção: Ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

2.11. Prazo: A vigência da Ata será de 12 meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

2.12. Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços

Os procedimentos de transição e finalização da Ata constituem-se das seguintes etapas:

2.12.1. Transição: Planejamento e execução da transição dos serviços para a nova detentora da ata, garantindo a continuidade sem interrupções.

2.12.2. Finalização: Apresentação de relatório final de execução dos serviços.

2.13. Os serviços deverão ser prestados com boa qualidade, seguindo as exigências abaixo descritas:

2.13.1. Atender ao requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se ao calendário escolar da Rede Pública de Ensino e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes em tratamento fisioterapêutico durante a vigência da Ata;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoocultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



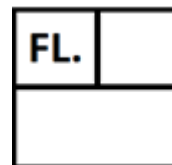
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



2.13.2. Em caso de quebra/ falha do veículo utilizado para o transporte, deverá possuir veículo com as mesmas especificações para substituição imediata, sem prejudicar os alunos usuários do serviço;

2.13.3. Possuir veículos com todos os equipamentos de segurança (macaco, triângulo, chaves de roda, extintores de incêndio pneus entre outros), bem como deverão estar em boas condições de uso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização destas condições e especificações.

2.13.4. Contratar motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e monitores para o desempenho das atividades; devidamente uniformizados e identificados.

2.13.5. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva deverão seguir as disposições do artigo 136, do código de Trânsito Brasileiro.

2.13.6. Disponibilizar os veículos para a prestação dos serviços do objeto em questão, com no máximo de 15 anos de fabricação.

2.13.8. Manter em bom estado, com manutenção periódica e regulares rodos os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços;

2.13.9. Apresentar a documentação dos monitores designados para a prestação dos serviços, no qual deverão ter vínculo empregatício com a Detentora da Ata, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais vigentes, sendo considerada a detentora como a única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatício com a Administradora da Ata.

2.13.10. Caso haja necessidade de alteração no quadro de motoristas e monitores designados para a prestação dos serviços, a Detentora da Ata deverá apresentar a documentação exigida do novo funcionário às Secretarias demandantes.

2.14. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quanto ao atendimento as exigências contratuais (art. 10, inciso I, alíneas a e b. da Lei federal nº14.133/2021).

2.15. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.16. O município, por intermédio dos seus funcionários designados e lotados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se ao direito de proceder à inspeção da qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

2.17. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos, a Detentora da Ata será imediatamente notificada e obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas no edital e na Lei.

3 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PMA	QUANTIDADE ESTIMADA FMS	KM TOTAL	VALOR UNITÁRIO km	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ADAPTADA, COM CAPACIDADE DE 06 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 03 BOXES PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	KM	204.000 km	100.000 KM	304.000 KM	R\$14,55	R\$4.423.200,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO, COM CAPACIDADE DE 24 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	KM	48.000 km	----	48.000 KM	R\$16,12	R\$773.760,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS ADAPTADO, COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	KM	46.000km	---	46.000 KM	R\$17,11	R\$787.000,00

3.1. A quantidade acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução da ata, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual.

Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.

3.2.Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte. Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

TABELA 1

Ampla Concorrência

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ADAPTADA, COM CAPACIDADE DE 06 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 03 BOXES PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	km	128.000 km	100.000 KM	228.000 KM	R\$14,55	R\$3.317.400,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO, COM CAPACIDADE DE 24 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	km	36.000 km	----	36.000 km	R\$16,12	R\$580.320,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS ADAPTADO, COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	km	34.500 km	----	34.500	R\$17,11	R\$590.295,00

TABELA 2

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ADAPTADA, COM CAPACIDADE DE 06 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 03 BOXES PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	km	76.000 km	----	76.000 km	R\$14,55	R\$1.105.800,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO, COM CAPACIDADE DE 24 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	km	12.000 km	----	12.000 KM	R\$16,12	R\$193.440,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS ADAPTADO, COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.	km	11.500 km	---	11.500 KM	R\$17,11	R\$196.765,00

3.3.Metodologia para Estimativa de Composição de Custos (anexo a planilha de composição de custos e este projeto básico/ termo de referência): tecnologia e metodologia GEIPOP utilizada na estimativa de custos para a contratação dos serviços de transporte foi realizada com base em análise detalhada dos seguintes aspectos:

3.3.1. Histórico de utilização dos serviços de transporte nos últimos anos.

3.3.2. Projeção de crescimento populacional e aumento de matrículas escolares e de pacientes em tratamento fisioterapêutico.

3.3.3. Custos operacionais e de manutenção dos veículos.

3.3.5. Quilometragem anual estimada para atender a emergências e casos fortuitos, como substituição de veículos danificados ou designados para atividades.

3.4.Total Geral da Estimativa de Custos: O valor global R\$ R\$5.984.020,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e vinte reais), sendo o valor de R\$4.532.020,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil e vinte reais) para a Secretaria Municipal de Educação e o valor de R\$1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme autorização de fornecimento.

4.2. O prazo para início da prestação de serviço é de 24 horas, e será apenas pelo período necessário, para que o veículo do Município volte a rodar.

4.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4.4. O serviço deverá abranger todo município de Alfenas sendo área urbana e/ ou rural, onde os locais serão determinados pela secretaria demandante e devidamente informado na Autorização de Fornecimento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.	

5.1. A detentora da ata deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte;

5.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

5.3. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos motoristas;

5.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

5.5. Todos os veículos deverão ter rastreador por GPS para fins de prestação de contas junto ao relatório de serviços;

5.6. O fornecedor deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte;

5.7. A detentora deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada veículos iguais ao item ofertado, à disposição da demandante, para atender chamados emergenciais desta Secretaria;

5.8. Quando solicitado veículo com motorista, deverá disponibilizar motorista habilitado e com curso de transporte escolar e coletivo de passageiros seguindo o código de Trânsito Brasileiro;

5.9. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a detentora será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;

5.10. O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;

5.11. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;

5.12. Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/ usuários;

5.13. Deverá obedecer rigorosamente, os horários previstos e pré determinados que atendam as entradas e saídas das aulas nas escolas; Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Detentora da Ata, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;

5.14. Deverá seguir os horários especiais para o transporte de alunos, nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que para isso seja solicitado;

5.15. Dos veículos exige-se:

a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das faixas laterais e traseiras da carroceria, com o dístico (Escolar ou para transporte de pacientes), em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

b) Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.

c) Cintos de segurança em número igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

d) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

e) Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

g) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito (CTB), suas alterações previstas na Lei nº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.

h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

i) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);

j) A frota deverá ter no máximo 15 anos da data da fabricação;

k) Registro como veículo de passageiro;

l) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002);

m) Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT, Lei 8.666/93 e Guia de Transporte Escolar do FNDE;

n) Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Trânsito Brasileiro;

o) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada)

p) Aviso Importante da Gestão do Transporte Escolar ou Transporte de pacientes para todos usuários, sem exceção:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



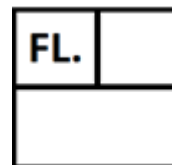
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



“O Artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança por todos os ocupantes do veículo, em qualquer tipo de via.

De acordo com esse artigo, todos os ocupantes do veículo devem estar devidamente sentados e ajustados com o cinto de segurança antes de iniciar a movimentação do veículo. Isso inclui o uso do cinto de segurança em todos os bancos do veículo, tanto no banco traseiro quanto no dianteiro.

A não utilização do cinto de segurança é considerada uma infração grave, e pode resultar em multa para o condutor e para os ocupantes do veículo que não estiverem utilizando o dispositivo. Além disso, a falta do uso do cinto de segurança pode aumentar os riscos de lesões e mortes em caso de acidente de trânsito.

Por isso, é muito importante que os condutores e passageiros de veículos sempre observem a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, visando a segurança de todos os envolvidos no trânsito.”

5.16. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p.p;

5.17. A detentora da Ata deverá, periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisa; funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico, óleo de motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento;

5.18. Os motoristas recrutados pela empresa, deverão obrigatoriamente:

- Tenham idade superior a vinte e um anos;
- Sejam habilitados na categoria D ou superior;
- Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- Seja aprovado em curso especializado, (Transporte Escolar e coletivo de passageiros) comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.

5.19. Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte de alunos, a saber:

- Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitadas suas alterações e revogações;
- Resolução CONTRAN nº 87/99 de 04 de maio de 1999
- Resolução DETRAN nº 1.153 de 26 de Agosto de 2002
- Resolução DETRAN nº 1.094 de 06 de Agosto de 2003
- Resolução DETRAN nº 766 de 13 de Abril de 2006
- Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011
- Portaria DETRAN nº 1310 de 01 de Agosto de 2014.
- Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte de alunos ao decorrer o período de validade da Ata.

5.20. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;

5.21. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Educação de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

5.23. Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, manutenção e abastecimento dos veículos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

5.24. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

5.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

5.26. A empresa deverá dispor de garagem com no mínimo 02 (dois) veículos, iguais ao item ofertado, à disposição da demandante, para atender chamados emergenciais desta Secretaria.

6- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ADMINISTRADORA DA ATA)

6.1 Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços EVENTUALMENTE prestados após a assinatura da ata e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da ata e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

6.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

6.4. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sra Secretária de Educação e da Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



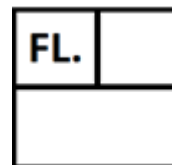
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



7- GESTÃO DA ATA:

7.1. Preposto: A detentora da ata designará formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o ponto de contato direto com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. Responsabilidades do Preposto: O preposto será responsável por:

7.1.1.2. Coordenar a execução dos serviços do transporte.

7.1.1.3. Garantir a comunicação eficiente entre a Detentora da Ata e a Administradora da Ata.

7.1.1.4. Resolver problemas operacionais e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

7.1.1.5. Apresentar relatórios mensais de desempenho e execução dos serviços.

7.2. Fiscalização do da Ata: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um fiscal da ata designado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Responsabilidades do Fiscal da Ata:

O fiscal da ata será responsável por:

7.2.1.1. Monitorar a execução dos serviços de acordo com os termos da ata de registro de preços.

7.2.1.2. Verificar o cumprimento das normas de segurança e qualidade.

7.2.1.3. Avaliar o desempenho dos motoristas e monitores.

7.2.1.4. Emitir relatórios de fiscalização e registrar ocorrências no histórico de gerenciamento da Ata

7.2.1.5. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico pela Ata acompanhará a execução para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, garantindo os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.6. Relatórios de Fiscalização: Os relatórios de fiscalização devem incluir:

7.2.1.6.1. Descrição das atividades realizadas.

7.2.1.6.2. A quilometragem deverá ser comprovada através de GPS que deverão ser instalados em todos os veículos com emissão de relatório mensal.

7.2.1.6.3. Identificação de não conformidades e ações corretivas adotadas.

8. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, um relatório detalhado das atividades realizadas no mês anterior, incluindo quilometragem percorrida, rotas atendidas, manutenção dos veículos e qualquer ocorrência relevante.

8.2. O fiscal da Ata analisará o relatório apresentado, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos tais quilometragem percorrida e rotas atendidas.

8.3. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, em até 21 (vinte e um) dias contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação a nota fiscal/ fatura e relatório contendo o detalhamento do serviço prestado, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

8.4. O pagamento será proporcional à quantidade de quilometragem efetivamente realizada e através de relatório aprovado pelo fiscal da Ata.

8.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

8.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção do Fornecedor:

9.1.1. A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de transporte será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a modalidade como a mais adequada para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de contratação pública.

9.2. Critérios de Seleção:

9.2.1. Menor Preço Por ITEM: O critério de julgamento será o menor preço por ITEM, assegurando a contratação mais vantajosa para a administração pública. Este critério permitirá a obtenção do melhor preço para o conjunto dos serviços especificados.

9.2.2. Qualificação Técnica: Será exigida a comprovação de capacidade técnica da empresa para prestar os serviços conforme as especificações definidas. A qualificação técnica será verificada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior em serviços similares, além da capacidade operacional e dos recursos materiais e humanos disponíveis.

9.2.3. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de transporte escolar de alunos com necessidades especiais e de pacientes em tratamento fisioterapêutico. Serão verificados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista, e de segurança.

9.3. Regime de Execução:

9.3.1. Execução Indireta: A prestação dos serviços de transporte será realizada por meio de execução indireta, onde a empresa contratada será responsável pela execução total do objeto, incluindo a disponibilização de motoristas, monitores e veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacao@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



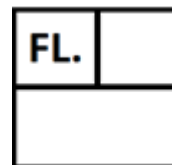
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42



9.3.2.Sistema de Registro de Preços (SRP): O processo licitatório será formalizado através do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.3.Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar um exercício financeiro.

10.Qualificação Técnica e Operacional:

Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, comprovando a execução de serviços para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, além de documentos que demonstrem a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

11.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA: Thays Alexandre Salles e Andrea de Souza

FISCAL DA ATA: Rodrigo dos Santos da Freiria e Moacir dos Reis.

11.1. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.2. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

12.DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

12.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

12.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoocultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.	

Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

12.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

12.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do email licitações.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO RECONHECIMENTO:

14.1. Reconheço a situação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o registro de preço do objeto descrito acima.

14.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas, 17 de Dezembro de 2024.

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITINERÁRIOS/KM

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual prestação de serviços, destinadas ao transporte escolar de alunos com necessidades especiais (AEE) e de pacientes em tratamento fisioterapêutico, rural e urbano/ linhas fixas.

Veículo	Capacidade dos veículos	Rota Detalhada	KM/ dia estimado
(Itens 01) Van com motorista, adaptada para cadeirante	06 lugares	Roteiro dentro da Cidade, Bairro Primavera, Jardim Eunice, Jardim São Carlos, Vila Betânia, Por do sol, Campinho, Centro, Recreio Vale do Sol. Este também irá atender a Secretaria Municipal de Saúde (pacientes em tratamento fisioterapêutico) .	280 km
(Itens 02) micro ônibus com motorista.	24 lugares	Saída de Alfenas, sentido Juquinha, Proflora, Copama, Residencial do Trevo, Vista Alegre, Por do Sol, Centro	240 km
(Itens 03) ônibus com e/ ou sem motorista.	45 lugares	Bairros: Jardim São Lucas, Vila Formosa, Campinho, Chapada, Vila Betânia, Apae	345 km

Alfenas, 17 de Dezembro de 2024.

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.

Planilha de custos:

Item 01- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ADAPTADA, COM CAPACIDADE DE 06 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 03 BOXES PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN ADAPTADO.

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL						
CUSTOS FIXOS						
		somatório frota		valor/ano	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
1	Depreciação					
	<<<<Nº veículos FO					
	Estação + 1 box para cadeirantes	22.700,00				
	Valor Veículos (Frota Oper) no início do ano	367.000,00				
	Valor Veículos (Frota Oper) no final do ano	293.600,00		73.400,00	6.116,67	305,83
Remuneração do Capital						
1	<<<<Nº veículos FO					
	Valor dos Veículos (FO)	469.499,00				
	Taxa de juros em 01 ano (1,0% ao mês)	12		56.339,88	4.694,99	234,75
	IPVA - (FO)			3.670,00	305,83	15,29
	Licenciamento (FO)			135,95	11,33	0,57
	Seguro Obrigatório Veic (FO)			251,33	20,94	1,05
	Seguro Responsabilidade Civil			11.010,00	917,50	45,88
					338,11	16,91
					1.255,61	62,78
TOTAL DE CUSTOS FIXOS				144.807,16	13.660,98	683,05
CUSTOS VARIÁVEIS						
23.000	<<<<<pma	Consumo/Km	Valor Unit	Km a o Dia	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
2.300	<<<<<dias /mês					
115	<<<<<Km /dia					
	Combustível	0,4800000	6,79	115	374,81	18,74
	Lubrificantes					
	Óleo Motor (20lt/10.000km)	0,0020000	48,51	115	11,16	0,56
	Óleo Caixa (6lt/50.000km)	0,0001800	36,38	115	0,75	0,04
	Fluido de Freio	0,0001000	35,90	115	0,41	0,02
	Graxa	0,0006070	38,90	115	2,72	0,14
					15,04	0,75
	Rodagem					
	Pneu Diagonal	0,0002000	3.200,00	115	73,60	3,68
	Câmara	0,0001160	200,00	115	2,67	0,13
	Protetores	0,0000930	269,91	115	2,89	0,14
	Recapagem	0,0001000	550,00	115	6,33	0,32
					85,48	4,27
	Manutenção Preventiva e Corretiva	0,15			2.049,15	102,46
	outras despesas	0,8804	4.516,09		3.975,97	198,80
	Mão de Obra					
			Fator Util	vr unit	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
	Motorista Escolar + monitor	Salário base	2	2.277,18	4.554,36	227,72
		FGTS	2	182,17	364,35	18,22
		1/3 Férias	2	63,26	126,51	6,33
		13º Salário	2	189,77	379,53	18,98
		Benefícios/A	2	604,43	1.208,87	60,44
		Total			6.633,62	331,68
	total custo pessoal operacional				6.633,62	331,68
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS				1	13.134,06	656,70
CUSTO ADMINISTRATIVO					827,45	41,37
CUSTO FINAL					27.622,48	1.381,12
DESP MACRO-ECON (bdi)						
	Simplex Nac	7,35%			2.030,25	101,51
	Lucro-Ativid	13,83%			3.820,19	191,01
					5.850,44	292,52
PREÇO FINAL MENSAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO					33.472,92	
QUILOMETRAGEM EM 20 DIAS			2.300			
QUILOMETRAGEM EM 250 DIAS			23.000			
PREÇO POR KM					14,55	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoocultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.

Item 02- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO , COM CAPACIDADE DE 24 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO ONIBUS ADAPTADO.						
PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL						
CUSTOS FIXOS						
	somatório frota		valor/ano	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)	
1	Depreciação					
	<<<<<Nº veículos FO					
	Estação + 1 box para cadeirante	22.700,00				
	Valor Veículos (Frota Oper) no início do ano	390.000,00				
	Valor Veículos (Frota Oper) no final do ano	312.000,00	78.000,00	6.500,00	325,00	
1	Remuneração do Capital					
	<<<<<Nº veículos FO					
	Valor dos Veículos (FO)	469.499,00				
	Taxa de juros em 01 ano (1,0% ao	12	56.339,88	4.694,99	234,75	
	IPVA - (FO)		3.900,00	325,00	16,25	
	Licenciamento (FO)		135,95	11,33	0,57	
	Seguro Obrigatório Veic (FO)		251,33	20,94	1,05	
	Seguro Responsabilidade Civil		11.700,00	975,00	48,75	
				357,27	17,86	
				1.332,27	66,61	
TOTAL DE CUSTOS FIXOS			150.327,16	14.216,81	710,84	
CUSTOS VARIÁVEIS						
23.000	<<<<<pma	Consumo/Km	Valor Unit	Km a o Dia	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
2.300	<<<<<dias /mês					
115	<<<<<Km /dia					
	Combustível	0,4800000	5,96	115	328,99	16,45
	Lubrificantes					
	Óleo Motor (20lt/10.000km)	0,0020000	48,51	115	11,16	0,56
	Óleo Caixa (6lt/50.000km)	0,0001800	36,38	115	0,75	0,04
	Fluido de Freio	0,0001000	35,90	115	0,41	0,02
	Graxa	0,0006070	38,90	115	2,72	0,14
					15,04	0,75
	Rodagem					
	Pneu Diagonal	0,0002000	3.420,00	115	78,66	3,93
	Câmara	0,0001160	290,00	115	3,87	0,19
	Protetores	0,0000930	269,91	115	2,89	0,14
	Recapagem	0,0001000	600,00	115	6,90	0,35
					92,32	4,62
	Manutenção Preventiva e Corr	0,15			2.132,52	106,63
	outras despesas	0,8804	5.201,89		4.579,74	228,99
	Mão de Obra					
			Fator Util	vr unit	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
	Motorista Escolar + monitor	Salário base	2	2.833,26	5.666,52	283,33
		FGTS	2	226,66	453,32	22,67
		1/3 Férias	2	78,70	157,40	7,87
		13º Salário	2	236,11	472,21	23,61
		Benefícios/A	2	752,04	1.504,07	75,20
		Total			8.253,53	412,68
	total custo pessoal operacional				8.253,53	412,68
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS			1		15.402,13	770,11
CUSTO ADMINISTRATIVO					970,33	48,52
CUSTO FINAL					30.589,28	1.529,46
DESP MACRO-ECON (bdi)		Simplex Nac	7,35%		2.248,31	112,42
		Lucro-Ativid	13,83%		4.230,50	211,52
					6.478,81	323,94
PREÇO FINAL MENSAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO					37.068,09	
QUILOMETRAGEM EM 20 DIAS			2.300			
QUILOMETRAGEM EM 250 DIAS			23.000			
PREÇO POR KM					16,12	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoocultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.

Item 03- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS ADAPTADO , COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES; COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E 01 BOX PARA CADEIRANTE, COM MOTORISTA.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS ADAPTADO.						
PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL						
CUSTOS FIXOS						
		somatório frota		valor/ano	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
1	Depreciação					
	<<<<Nº veículos FO					
	Estação + 1 box para cadeirantes	22.700,00				
	Valor Veículos (Frota Oper) no início do ano	450.000,00				
	Valor Veículos (Frota Oper) no final do ano	360.000,00		90.000,00	7.500,00	375,00
	Remuneração do Capital					
1	<<<<Nº veículos FO					
	Valor dos Veículos (FO)	469.499,00				
	Taxa de juros em 01 ano (1,0% ao mês)	12		56.339,88	4.694,99	234,75
	IPVA - (FO)			4.500,00	375,00	18,75
	Licenciamento (FO)			135,95	11,33	0,57
	Seguro Obrigatório Veic (FO)			251,33	20,94	1,05
	Seguro Responsabilidade Civil			13.500,00	1.125,00	56,25
					407,27	20,36
					1.532,27	76,61
	TOTAL DE CUSTOS FIXOS			164.727,16	15.666,81	783,34
CUSTOS VARIÁVEIS						
23.000	<<<<<pma	Consumo/Km	Valor Unit	Km a o Dia	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
2.300	<<<<<<dias /mês					
115	<<<<<<Km /dia					
	Combustível	0,4800000	5,96	115	328,99	16,45
	Lubrificantes					
	Óleo Motor (20lt/10.000km)	0,0020000	48,51	115	11,16	0,56
	Óleo Caixa (6lt/50.000km)	0,0001800	36,38	115	0,75	0,04
	Fluido de Freio	0,0001000	35,90	115	0,41	0,02
	Graxa	0,0006070	38,90	115	2,72	0,14
					15,04	0,75
	Rodagem					
	Pneu Diagonal	0,0002000	3.420,00	115	78,66	3,93
	Câmara	0,0001160	290,00	115	3,87	0,19
	Protetores	0,0000930	269,91	115	2,89	0,14
	Recapagem	0,0001000	600,00	115	6,90	0,35
					92,32	4,62
	Manutenção Preventiva e Corretiva	0,15			2.350,02	117,50
	outras despesas	0,8804	5.419,39		4.771,23	238,56
	Mão de Obra					
			Fator Util	vr unit	valor/mês	valor/dia (20 dias/mês)
	Motorista Escolar + monitor	Salário base	2	2.833,26	5.666,52	283,33
		FGTS	2	226,66	453,32	22,67
		1/3 Férias	2	78,70	157,40	7,87
		13º Salário	2	236,11	472,21	23,61
		Benefícios/A	2	752,04	1.504,07	75,20
		Total			8.253,53	412,68
	total custo pessoal operacional				8.253,53	412,68
	TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS		1		15.811,12	790,56
	CUSTO ADMINISTRATIVO				996,10	49,81
	CUSTO FINAL				32.474,03	1.623,70
	DESP MACRO-ECON (bdi)	Simples Nac	7,35%		2.386,84	119,34
		Lucro-Ativid	13,83%		4.491,16	224,56
					6.878,00	343,90
	PREÇO FINAL MENSAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO				39.352,03	
	QUILOMETRAGEM EM 20 DIAS		2.300			
	QUILOMETRAGEM EM 250 DIAS		23.000			
	PREÇO POR KM				17,11	

Alfenas, 17 de Dezembro de 2024.

Thays Alexandre Salles
Secretária M. De Educação
Matrícula: 4093

Andrea de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 44408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, nº750 Jd São Carlos – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1740/42

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cristina Mendes, n.º 750, Jd São Carlos. CEP 37.130-206 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1300- Fone SEME: 3698 1741/ 1742

e-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 07h às 17h